



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 844, de 25 de março de 1997.

Cria incentivo à limpeza de pequena propriedade rural.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul dará assistência aos proprietários que pretendam realizar a limpeza de suas propriedades, desde que numa área inferior a 50 hectares.

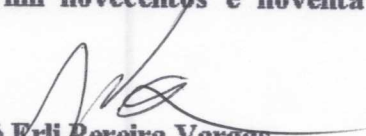
Art.2º - A assistência será oferecida em forma de projetos e demais exigências da legislação que regula a matéria.

Art.3º - As normas de procedimento, implicação de taxas e questões limítrofes serão disciplinadas através de Decreto.


Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e cinco(25) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete(1997).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

25 / 03 / 97
